



PUBLICADO NO DOLM  
18 / 04 / 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 7.554/2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR DESTINADA A FAZER O LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS ALUGADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** o exercício da função fiscalizadora desta Egrégia Casa Leis, composta pelos legítimos representantes da população de Guarapari, na forma do artigo 47, inciso XX da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que, dessa forma, o art. 47 do Regimento Interno dispõe sobre a prerrogativa desta Casa de Leis criar Comissões Especiais destinadas a fiscalização assuntos específicos que devem ser elencados no requerimento que as constituir;

**CONSIDERANDO** que na 11ª Sessão Ordinária de 2022, o plenário desta Casa aprovou o Requerimento nº 008/2022 de autoria do Vereador Rodrigo Borges, por meio do qual solicita a instauração de Comissão Especial com a finalidade de fazer o levantamento e apuração de todos os imóveis alugados pelo Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 47, § 2º do Regimento Interno confere ao Presidente da Câmara a função de designar os Vereadores que irão compor as Comissões Especiais;

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" — LEI ORGANICA MUNICIPAL, e em consonância com os artigos 17, inciso VIII e 47, § 3º do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os Vereadores **KAMILLA ROCHA (PRESIDENTE)**, **ROSANA PINHEIRO (RELATORA)** e **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO (MEMBRO)**, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR** constituída pelo Requerimento nº 008/2022, aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 2022, com o OBJETIVO de fazer o levantamento e apuração de todos os imóveis alugados pelo Executivo Município.

**Art. 2º** Conforme estabelece o art. 47, § 3º do Regimento Interno, a Comissão designada neste ato terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação



PUBLICADO NO DOLM

18 / 04 / 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso haja necessidade.

**Art. 3º** O prazo previsto no artigo anterior não correrá no período de recesso parlamentar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 07 de abril de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari